



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 006/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 3.639,15

F. R. 0.92.22 - C.A. 500 021 – Fonte STN. 2.661 - REC. ESP. – Programa de Proteção Social Básica – PPSB

08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.565,31

F.R. 0.92.22 - C.A. 500 084 – Fonte STN. 2.661 - REC. ESP. – FEAS - Fortalecimento CAD único.

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 72,76

F.R. 0.02.22 - C.A. 500 083 – Fonte STN. 1.661 - REC. ESP. – FEAS - Aprimoramento CAD único.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 5.277,22 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 72,76 (Setenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação e o valor de R\$ 5.204,46 (Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente